



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>28/01/2026.</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>28/01/2026 às 09:00 horas.</u>		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 206/2025	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Ampla Concorrência Itens: 03, 07, 08 e 09.	Exclusivos para MPes Itens: 01, 02, de 04 a 06 e 10.	Reserva de quota ME/EPP Itens: 11, 12, 13 e 14 (provenientes dos itens 03, 07, 08 e 09, respectivamente).
VALOR TOTAL R\$ 1.197.295,50		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de Disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações e os Decretos Municipais nº 2975/15 e nº 5569/2023, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronograma de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e conforme demanda para o preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastrada no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2026, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;



2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Além de o atendimento às exigências do item 2.1:

2.3.1. Nos Itens: 01, 02, de 04 a 06 e de 10 a 14 - EXCLUSIVOS OU COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP:

2.3.1.1 Somente poderão participar **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), que cumprirem todas as exigências do edital.

2.3.2. Nos Itens: 03, 07, 08 e 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.3.2.1. Poderão participar destes itens as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem com o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* **A OPÇÃO NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR (PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL) SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO LOCAL PELOS LICITANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.**

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.



4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01** para o lote 06; **R\$ 0,05** para o lote 02; **R\$ 0,10** para os lotes 01, 03, 04, 05, 09, 11 e 14; **R\$ 0,25** para os lotes 07, 08, 10, 12 e 13, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação,

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Para os itens discriminados no **subitem 2.3.2**, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Após a fase lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço unitário, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº. 2975/2015.

4.23.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele propuser o menor valor unitário para os itens que compõem o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
 - a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará ou Licença Sanitária expedida pelo Município e/ou Estado da sede do licitante.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:



a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto às certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato ou instrumento equivalente resultante desta contratação terá prazo de vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n.º 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação da Contratante.

14.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato



escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.



16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Informações Bancárias.

Anexo VI - Cronograma de Entrega.

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2026.

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis, carnes, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o primeiro e segundo semestre de 2026, conforme o disposto no art. 26, da Resolução/ FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Resolução/ FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz a conhecimentos de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para que alimentos perecíveis, carnes, sejam utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o primeiro e segundo semestre de 2026.

Os gêneros alimentícios Carnes serão utilizados no preparo da alimentação escolar servida diariamente, durante os dias letivos do segundo semestre de 2026, para alunos da Rede Municipal de Educação, incluindo os alunos do turno integral e creche. A introdução de alimentos ricos em proteínas e ferro é de suma importância para o crescimento e desenvolvimento dos alunos da rede municipal, além de contribuir para o aprendizado e hábitos alimentares saudáveis.

Segundo a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 é obrigatória a inclusão no cardápio de alimentos fonte de ferro heme pelo menos 4 dias por semana, sendo que as carnes são consideradas principal fonte de ferro heme.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão participar desta licitação, empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente, como a execução da atividade pertinente e compatível com o objeto descrito, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas no edital

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMINO e BRUNO LUIZ LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



apresentar os documentos exigidos para a habilitação. As carnes devem estar sem tempero e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constando, obrigatoriamente, registro no SIF ou IMA. Ademais, deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação tem por objetivo verificar se o fornecedor terá o produto de acordo conforme solicitado respeitando a qualidade, economicidade e adequação ao interesse público.

- Quanto a forma de Contratação, justifica-se pela solução abaixo:

Realizar licitação própria, na modalidade Pregão.

Da análise: De acordo com o art. 24 da Resolução nº 06/ 2020, inciso II as contratações deverão ocorrer por meio de Pregão. Afinal, de acordo com o item solicitado percebe-se que não é um produto de maior complexidade, não caracterizando-se como especial, podendo ser fornecido por diversas empresas. Dessa forma, é possível a utilização da Modalidade de Licitação Pregão por menor item por preço.

Da conclusão:

Devido à simplicidade do objeto torna-se inaplicável o levantamento de mercado quanto a materialidade do objeto.

Na circunstância apresentada, a licitação é a opção mais indicada, tendo em vista que o objeto que será licitado não se adequa em uma das hipóteses do art. 74 e do art.75, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, uma vez que há várias empresas que fornecem carnes.

Levando em consideração o estabelecido na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a nova lei de licitações e contratos, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Constituição Federal, que define a modalidade de licitação denominada pregão como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Ainda considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 29 é obrigatória a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Diante do exposto, a presente licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis (carnes), para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o período



letivo de 2026, por meio da modalidade na modalidade pregão. A Empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos, de forma a atender os interesses da Administração:

- O fornecimento dos gêneros alimentícios-Carnes deverá ser efetuado semanalmente conforme planejamento do Cronograma de Entrega que será enviado com antecedência para a contratada, pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, no horário de 7:00 às 11:00;
- Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade - VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA;
- As carnes devem ser entregues com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Deve também conter no máximo 5% de gordura e sebo, além de ser isenta de cartilagens, com aspecto, cor, odor e sabor característico. As carnes devem ser acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e à vácuo contendo rótulo, no qual deve conter espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.
- O LOTE da embalagem deverá ser no mínimo de 7 dias até a entrega.
- As carnes deverão ser embaladas a vácuo, congeladas, deverão ter carimbo do SIF ou IMA, informação nutricional, devendo o transporte ser feito através de carro refrigerado, caso o fornecedor esteja localizado acima de 15 km de Santa Bárbara;
- A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;
- Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas no Cronograma de Entrega;
- Na hipótese de rejeição, por entrega da mercadoria em desacordo com as especificações, CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi calculada baseada nos valores contidos no Manual de per capita para os Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*, em que traz as estimativas da recomendação diária dos alimentos listados acima para cada aluno, a saber filezinho de frango (104 g), coxinha da asa (125 g), patinho moído (95 g), patinho cubos (95 g), linguiça suína (70 g), linguiça calabresa (70 g), salsicha (30 g), lombo suíno (85 g), bacon suíno (além disso as atualizações preconizadas nesta resolução, estão em consonância com as recomendações gerais para uma alimentação adequada e saudável propostas pela nova versão do Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014). Sendo assim, a quantidade total solicitada foi baseada na quantidade média para atender todos os alunos das escolas municipais atendidas, no consumo médio obtido no contrato anterior. Somado a isso terá a inauguração da terceira Creche Municipal.



As quantidades solicitadas para o próximo ano serão: filezinho de frango (6270 kg), coxinha da asa (3150 kg), patinho moído (5780 kg), patinho cubos (5440 kg), linguiça suína (680 kg), linguiça calabresa (500 kg), salsicha (340 kg), lombo suíno (4070 kg), bacon (450 kg) e tilápia (380 kg).

*Disponível em:

<https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/fontes-de-informacao/e-books/>

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto aos alimentos desta licitação, buscou-se licitações de alimentos para a merenda escolar, referente a 2025, em cidades do estado de Minas Gerais, para pesquisa de preços.

A prefeitura de Conselheiro Lafaiete, em licitação realizada no primeiro semestre de 2025, adquiriu Carne bovina moída (patinho) no valor de R\$29,12 e Carne bovina iscas (patinho) a R\$30,45. Em nosso pedido, a estimativa de valor desses itens seria de R\$338.912,00.

Já em Ouro Branco, foi adquirida em 2025 Carne suína (Lombo) no valor de R\$24,71. Em nosso pedido, a estimativa de valor desses itens seria de R\$100.976,70.

Os outros alimentos relacionados tiveram valor avaliado em relação à licitação anterior. Os valores concluídos foram: Bacon R\$26,54; Coxinha da asa R\$13,19; Filé de peito de frango R\$16,02; Linguiça Calabresa R\$17,00; Linguiça suína R\$14,90; Salsicha R\$7,38.

Em licitação realizada na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG, no Pregão Eletrônico nº 23/2025, o produto filé de tilápia teve o valor de R\$ 45,13, totalizando R\$ 17.149,40 (dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Dessa forma, a estimativa do gasto total com os alimentos perecíveis (carnes) para esta licitação seria em torno de R\$626.758,80 (seiscentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, com a frequência semanal, uma vez que se trata de carnes e o objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as especificações estabelecidas, além disso o objeto deverá compor o cardápio ao longo de todo o período letivo conforme as recomendações da legislação nº 06 de maio de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A resolução cita que é obrigatório a oferta de alimentos fonte de ferro heme, os quais são as carnes, no mínimo quatro dias da semana.

O objeto será dividido em itens, visto que a aquisição na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item é mais vantajosa, pois permite que muitos fornecedores possam participar da licitação, além de garantir ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

Assinado por 2 pessoas: SIOBON DO ROSÁRIO GEMANO e RAFAEL DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



Não é possível a aquisição dos itens de uma única vez, pois se trata de alimentos de alta perecibilidade, o local de recebimento dos itens é pequeno e não contém freezers em quantidade adequada que viabilize o recebimento total dos itens.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes. Verificam contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda, a saber:

- Pregão Eletrônico nº 81/2024 (aquisição de gêneros alimentícios - pães);
- Pregão Eletrônico nº 05/2025 (aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis);
- Pregão Eletrônico nº 20/2025 (aquisição de gêneros alimentícios (laticínios) perecíveis);
- Pregão Eletrônico nº 22/2025 (aquisição de materiais de acondicionamentos para produtos da merenda escolar);
- Chamada Pública nº 2/2025 (aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar);
- Pregão Eletrônico nº 29/2025 (aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis);
- Pregão Eletrônico nº 37/2025 (aquisição de hortifrutigranjeiros)

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação fomentará a entrega de alimentos perecíveis-carne para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o primeiro e segundo semestre de 2026.

Essas ações estão incluídas no Calendário Escolar de 2026 e previstas no orçamento do Plano Anual de Compras.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis, carne, tem a finalidade de serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2026.

Essa prestação de serviço preza por uma alimentação nutritiva e variabilidade do valor nutricional, atuando na área de bem-estar, promoção à saúde e comensalidade, já que favorece a preparação de alimentos que representam a cultura alimentar local. Logo, tal fornecimento está diretamente ligado aos objetivos da gestão municipal.

Somado a isso, uma alimentação diversificada e balanceada no que se refere aos micronutrientes (vitaminas, minerais e fibras) estão diretamente relacionadas com um bom estado de saúde e maior rendimento escolar, ou seja, facilitando a aprendizagem dos alunos em sala de aula.



XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo fiscal de contrato, dentro do horário que constará no contrato e preparar o local de recebimento para o correto acondicionamento dos produtos a serem entregues, ou seja, espaço arejado, limpo, tamanho suficiente, que possam ser armazenados os produtos sem comprometer a sua qualidade.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

São considerados de baixo impacto uma vez que o lixo produzido, em sua maioria são plásticos e caixas de papelão. Estes são encaminhados a reciclagem e ou dispensados em locais adequados.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidencia que esta contratação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, pois irá compor o cardápio da alimentação escolar para serem utilizados no preparo da alimentação escolar servida diariamente, durante os dias letivos, para alunos da Rede Municipal de Educação, incluindo os alunos do turno integral e creche. Pois, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 é obrigatória a inclusão no cardápio de alimentos fonte de ferro heme pelo menos 4 dias por semana, sendo que as carnes são consideradas a principal fonte de ferro heme. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santa Bárbara, 03 de outubro de 2025.

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Secretária de Educação

Camila Fonseca de Paula

Nutricionista

Milena Campos Mendes

Nutricionista

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis, carnes, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o primeiro e segundo semestre de 2026, conforme o disposto no art. 26, da Resolução/ FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Resolução/ FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e a Lei 14.133/21.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

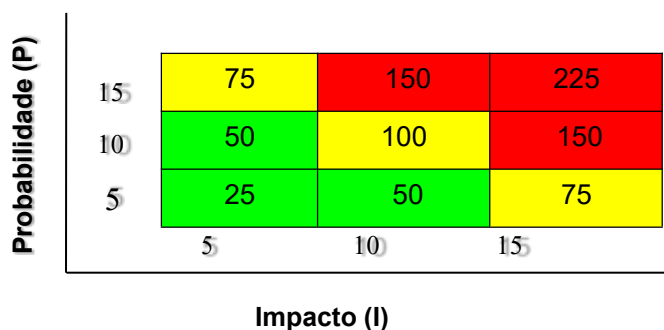
Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas ao novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretaria de Educação - Equipe do Setor da Alimentação Escolar

Secretaria de Administração Pública

Procuradoria Geral

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO



Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação

- a. Probabilidade: Média
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não execução do objeto proposto.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento da entrega	Setor de Alimentação Escolar

Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: ausência de serviços essenciais a execução do objeto .
- d. Classificação: Técnica.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

- f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento ou revogação e republicar a dispensa	Autoridade competente
Cancelamento do item impreciso	Autoridade competente

Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Aquisição mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Setor de Alimentação Escolar
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Cancelar ou revogar e republicar a dispensa	Autoridade competente

Risco 4: Não aprovação do termo de referência

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não ser possível realizar a contratação e executar o objeto
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------



Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Impedimento da execução e cancelamento do objeto	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

Risco 5: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços	Autoridade competente
Abrir processo de sanção.	Autoridade competente

Risco 06: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Dispensa fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa



e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis.	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.	Autoridade competente

Risco 07: Apresentação de recurso

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação, setor de compras e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------



Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos

Pregoeiro

Risco 08: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscal e Ordenador das Despesas

Risco 09: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e Previdenciárias	Fiscal e Ordenador das Despesas

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscal e Ordenador das Despesas
Abertura de processo sancionatório	Fiscal e Ordenador das Despesas

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio
Secretária de Educação

Camila Fonseca de Paula
Nutricionista

Milena Campos Mendes
Nutricionista

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	ALTO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado Durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	15	75	MÉDIO
04	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	MEDIO
05	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços	5	5	25	BAIXO
06	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	15	75	MÉDIO
07	Apresentação de recurso	10	10	100	MÉDIO
08	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
09	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025

TERMO DE REFERÊNCIA COMPARTILHADO

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronograma de entrega (ANEXO VI do edital), destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e conforme demanda para o preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastrada no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2026.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Código Int.	Qtde	Un.	Descrição do produto
01	36731	650	Kg	Bacon suíno , defumado, elaborado a partir de barriga suína, com maior teor de carne. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Entrega parcelada de acordo com o cronograma. Acima de 15 km, deverá ser entregue congelado. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



02	36735	5150	kg	Coxinha da Asa - 1 kg: Acondicionadas em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de micro-organismos, devidamente seladas. Com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional. Embalagem de 1 kg. Entrega de acordo com o cronograma. Acima de 15 km deverá ser entregue congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro suave e em estado de congelamento. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
03	36736	8270	kg	Filezinho de Frango - Tipo: Filé de peito, sem pele, sem osso, sem gordura, acondicionados em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de micro-organismos, devidamente seladas. Com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional. Embalagem de 1 kg. Entrega de acordo com o cronograma. Acima de 15 km o filezinho deverá ser entregue congelado. Congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro suave e em estado de congelamento. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
04	36737	700	kg	Linguiça calabresa – pacote de 1 kg. Embalada a vácuo com

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo com o cronograma. Acima de 15 km deverá ser refrigerada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
05	36738	880	kg	Linguiça suína, pernil, em gomos , congelada, produzida exclusivamente com carne de pernil nobre, congelada, qualidade, condimentada sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e a vácuo contendo em seu rótulo: espécie do produto data da embalagem, validade e peso e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no mínimo 5% (cinco por cento) do peso da embalagem do produto. Entrega parcelada de acordo com o cronograma. Acima de 15 km, deverá ser entregue congelado. Transportada a temperatura e refrigeração adequada. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
06	36739	440	kg	Salsicha para Cachorro Quente , embaladas em pacotes de 1 kg, com carimbo do SIF ou IMA, informação nutricional e de acordo com o cronograma. Acima de 15 km, deverá ser entregue congelado. Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4°C, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
07	40255	7780	Kg	Carne bovina moída, patinho de primeira qualidade, sem nervos, gordura ou similares, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica) conter no máximo 5% de gordura e sebo. Isenta de cartilagens, com aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rótulo: espécie do produto data da embalagem, validade e peso, sem tempero e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constando, obrigatoriamente, registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Entrega parcelada de acordo com o cronograma. Acima de 15 Km, deverá ser entregue congelado.
08	40256	7440	kg	Carne bovina Isca, patinho de primeira qualidade, sem nervos, gordura ou similares, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica) conter no máximo 5% de gordura e sebo. Isenta de cartilagens, com aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constando, obrigatoriamente, registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Entrega parcelada de acordo com o cronograma. Acima de 15 Km, deverá ser entregue congelado.
09	40257	6070	Kg	Lombo suíno - Carne suína in natura, tipo corte lombo. Apresentação peça inteira, estado de Conservação congelado.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				Devidamente selada, embalada à vácuo com especificação de peso, validade, do produto e Marca/ procedência. Validade no mínimo 3 meses a partir da entrega. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Demais condições de acordo com as normas de Saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF). Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Entrega parcelada de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Embalagem de 1kg. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O LOTE da embalagem deverá ser no mínimo de 7 dias até a entrega. *Acima de 15 Km a carne deverá ser congelada.
10	40334	480	kg	Filé de Peixe Tilápia , (<i>Oreochromis niloticus</i>), sem espinha, congelado, filé com textura firme, odor característico agradável, sabor característico agradável, coloração rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal, congelamento tipo iqp, em saco de polietileno atóxico com pedaços de 30 a 40g perfazendo um total com 01kg. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com o fabricante, nº do lote e carimbo do sif (serviço de inspeção federal) ou estadual. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade a vencer mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Justificativa da Modalidade:

A licitação é o princípio das contratações públicas e cumpre-se sempre que é possível a concorrência entre os fornecedores disponíveis. Caso contrário, o administrador está afeito a fazer a contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Na circunstância apresentada, a licitação é a opção mais indicada, tendo em vista que o objeto que será licitado não se adequa em uma das hipóteses do art. 74 e do art. 75, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, uma vez que há várias empresas que fornecem gêneros alimentícios descritos neste termo de referência. Em privilégios no fornecimento de bens ou serviços de caráter similar, haja vista existirem muitas empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência.



Levando em consideração o estabelecido na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a nova lei de licitações e contratos, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Constituição Federal, que define a modalidade de licitação denominada pregão como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Ainda considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 29 é obrigatório a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A partir disso, a presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer Estado.

3.2. Justificativa da Necessidade:

3.2.1. Da Secretaria Municipal de Educação:

Considerando a demanda dos itens que compõem o objeto desta licitação, gêneros alimentícios perecíveis (Carnes), identificou-se que a compra através de aquisição apresenta-se como a forma que melhor se adequa à realidade atual do Setor de Alimentação Escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação, a qual é realizada de forma eventual e variável, conforme a demanda das refeições preparadas nas escolas para o quantitativo de estudantes atendidos no decorrer do ano letivo, não existindo a obrigatoriedade, portanto, de se comprar um grande volume de alimentos de forma única.

As proteínas de origem animal, provenientes dos produtos cárneos possuem a função de formação de células, fornecimento de energia, estruturação da célula, regulação de processo metabólico, transporte de substâncias, construção e reparação dos tecidos e músculos, defesa do organismo, na forma de anticorpos, produção de hormônios e neurotransmissores e este nutriente presente nos produtos cárneos é importante para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes.

Portanto, solicitamos a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis- Carnes- de forma parcelada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, de acordo com o cronograma de entrega para serem utilizados no preparo da alimentação escolar servida diariamente, durante os dias letivos, para alunos da Rede Municipal de Educação, incluindo os alunos do turno integral e creche. Segundo Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 é obrigatória a inclusão no cardápio de alimentos fonte de ferro heme pelo menos 4 dias por semana, sendo que as carnes são consideradas a principal fonte de ferro heme.

3.2.2. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:

Os gêneros alimentícios serão utilizados no preparo da alimentação servida diariamente, durante os dias úteis, para os usuários do Centro de Segurança Alimentar vinculado ao CRAS. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, proporcionando às pessoas em situação de vulnerabilidade social acesso igualitário à segurança alimentar e nutricional, buscando a promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável.

Os Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional são equipamentos públicos, de



caráter comunitário, voltados à implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. São espaços de vivência da cidadania, bem como de convivência e participação social.

São atribuições dos CRESA buscar a garantia do direito humano à alimentação adequada; favorecer a articulação de políticas públicas vinculadas à Segurança Alimentar e Nutricional; facilitar o acesso regular aos alimentos de qualidade para a população em situação de insegurança alimentar; incentivar a alimentação saudável, em quantidade suficiente e de forma sustentável; realizar ações de educação alimentar e nutricional, por meio dos programas e projetos específicos da SMDMPS sempre em consonância com o Decreto Municipal nº 3574/2018, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Santa Bárbara.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. **Sec. Municipal de Educação:** O fornecimento dos gêneros alimentícios - carnes deverá ser efetuado semanalmente, conforme planejamento do Cronograma de Entrega, que será enviado com antecedência para a contratada, pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

4.1.1. **Sec. Mun. de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:** Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social - SMDMPS, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

4.2. **Sec. Municipal de Educação:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, no horário de 7:00 horas às 11:00 horas;

4.2.1. **Sec. Mun. de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:** Os produtos deverão ser entregues na sede do CRAS, situado na Rua Costa Lacerda nº 16 – Bairro São Bernardo – Santa Bárbara/MG no horário de 07:30 horas às 10:30 horas ou de 13:30 horas às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados e pontos facultativos, conforme a necessidade da SMDMPS.

4.3. Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, data de fabricação e prazo de validade;

4.4. As carnes deverão ser embaladas a vácuo, congeladas, deverão ter carimbo do SIF ou IMA, informação nutricional, devendo o transporte ser feito através de carro refrigerado;

4.5. A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;

4.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas nos Cronogramas de Entrega (Anexo VI do edital), bem como nas respectivas NAF's;

4.7. Na hipótese de rejeição, por entrega da mercadoria em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução;

4.8. Poderão ser aprovadas pequenas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fornecedor, desde que não configure piora da qualidade em relação às especificações originais.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:



- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.5. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na NAF;

5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária de Educação

Matrícula nº 1012088

Telefone: (31) 3832-1109

E-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br

6.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Camila Fonseca de Paula - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nutricionista

Matrícula nº 3342

Telefone (31) 3832-1109

e-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Milena Campos Mendes - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo: Nutricionista

Matrícula nº 12788

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br



Nome: Paula de Ávila Teles - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**

Matrícula: 2643

E-mail: cras@santabarbara.mg.gov.br

Tel: 3832-1958

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n 14.133/2021;

6.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na NAF.

7. AMOSTRA:

7.1. É necessário exigir amostra de algum item?

() sim (x) não

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definida pelo Núcleo Setorial de Licitações.

8.2. Qualificação técnica, consistente em Alvará/Licença Sanitária, referente aos produtos de gêneros alimentícios.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada:

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



- 9.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.1.5. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o contratado dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.9. Não serão aceitas no ato da entrega quantidades divergentes da NAF.
- 9.1.10. Não serão aceitos itens em embalagens danificadas, com alimentos vencidos ou estragados.

9.2. Obrigações do Contratante:

- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 10.1. Menor Preço por Item.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS



11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscal (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Contratante.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.2. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.3. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.4. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.6. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei Federal 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. . O Contrato ou instrumento equivalente resultante desta contratação terá prazo de vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.05.03.08.244.0023.2098.3.3.90.30.00 1500 229

02.07.03.12.306.0003.2009.3.3.90.30.00 1501 487

02.07.03.12.303.0003.2009.3.3.90.30.00 1552 487

15. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS



15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

Item	Código Int.	Qtde	Und.	Descrição do produto	Valor Unit.	Subtotal
01	36731	650	Kg	Bacon suíno, defumado, elaborado a partir de barriga suína, com maior teor de carne. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Entrega parcelada de acordo com o cronograma. Acima de 15 km, deverá ser entregue congelado. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 26,22	R\$ 17.043,00
02	36735	5150	kg	Coxinha da Asa - 1 kg: Acondicionadas em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de micro-organismos, devidamente seladas. Com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional. Embalagem de 1 kg.	R\$ 14,79	R\$ 76.168,50

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				Entrega de acordo com o cronograma. Acima de 15 km deverá ser entregue congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro suave e em estado de congelamento. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
03	36736	6203	kg	Filezinho de Frango - Tipo: Filé de peito, sem pele, sem osso, sem gordura, acondicionados em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de micro-organismos, devidamente seladas. Com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional. Embalagem de 1 kg. Entrega de acordo com o cronograma. Acima de 15 km o filezinho deverá ser entregue congelado. Congeladas a 12 graus	R\$ 23,07	R\$ 143.103,21

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro suave e em estado de congelamento. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
04	36737	700	kg	Linguiça calabresa – pacote de 1 kg. Embalada a vácuo com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo com o cronograma. Acima de 15 km deverá ser refrigerada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas,	R\$ 24,93	R\$ 17.451,00

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
05	36738	880	kg	Linguiça suína, pernil, em gomos, congelada, produzida exclusivamente com carne de pernil nobre, congelada, qualidade, condimentada sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e a vácuo contendo em seu rótulo: espécie do produto data da embalagem, validade e peso e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no mínimo 5% (cinco por	R\$ 20,42	R\$ 17.969,60

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				cento) do peso da embalagem do produto. Entrega parcelada de acordo com o cronograma. Acima de 15 km, deverá ser entregue congelado. Transportada a temperatura e refrigeração adequada. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
06	36739	440	kg	Salsicha para Cachorro Quente, embaladas em pacotes de 1 kg, com carimbo do SIF ou IMA, informação nutricional e de acordo com o cronograma. Acima de 15 km, deverá ser entregue congelado. Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4°C, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 9,96	R\$ 4.382,40
07	40255	5835	Kg	Carne bovina moída, patinho de primeira qualidade, sem nervos, gordura ou similares, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam	R\$ 45,43	R\$ 265.084,05

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica) conter no máximo 5% de gordura e sebo. Isenta de cartilagens, com aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rótulo: espécie do produto data da embalagem, validade e peso, sem tempero e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constando, obrigatoriamente, registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Entrega parcelada de acordo com o cronograma. Acima de 15 Km, deverá ser entregue congelado.		
08	40256	5580	kg	Carne bovina Isca, patinho de primeira qualidade, sem nervos, gordura ou similares, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica) conter no máximo 5% de gordura e sebo. Isenta de cartilagens, com aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em	R\$ 45,43	R\$ 253.499,40

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				cada, hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constando, obrigatoriamente, registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Entrega parcelada de acordo com o cronograma. Acima de 15 Km, deverá ser entregue congelado.		
09	40257	4553	Kg	Lombo suíno - Carne suína in natura, tipo corte lombo. Apresentação peça inteira, estado de Conservação congelado. Devidamente selada, embalada à vácuo com especificação de peso, validade, do produto e Marca/procedência. Validade no mínimo 3 meses a partir da entrega. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Demais condições de acordo com as normas de Saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF). Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Entrega parcelada de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Embalagem de 1kg. VALIDADE	R\$ 25,65	R\$ 116.784,45

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O LOTE da embalagem deverá ser no mínimo de 7 dias até a entrega. *Acima de 15 Km a carne deverá ser congelada.		
10	40334	480	kg	Filé de Peixe Tilápia, (oreochromis niloticus), sem espinha, congelado, filé com textura firme, odor característico agradável, sabor característico agradável, coloração rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal, congelamento tipo iqp, em saco de polietileno atóxico com pedaços de 30 a 40g perfazendo um total com 01kg. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com o fabricante, nº do lote e carimbo do sis (serviço de inspeção federal) ou estadual. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade a vencer mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 54,90	R\$ 26.352,00
11	34597	2067	kg	Filezinho de Frango (COTA MPE) - Tipo: Filé de peito, sem pele, sem osso, sem gordura, acondicionados em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de micro-organismos, devidamente seladas.	R\$ 23,07	R\$ 47.685,69

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				Com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional. Embalagem de 1 kg. Entrega de acordo com o cronograma. Acima de 15 km o filezinho deverá ser entregue congelado. Congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro suave e em estado de congelamento. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
12	40563	1945	Kg	Carne bovina moída, patinho de primeira qualidade, sem nervos, gordura ou similares, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica) conter no máximo 5% de gordura e sebo. Isenta de cartilagens, com	R\$ 45,43	R\$ 88.361,35

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rótulo: espécie do produto data da embalagem, validade e peso, sem tempero e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constando, obrigatoriamente, registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Entrega parcelada de acordo com o cronograma. Acima de 15 Km, deverá ser entregue congelado. (COTA MPE)		
13	40564	1860	kg	Carne bovina Isca, patinho de primeira qualidade, sem nervos, gordura ou similares, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica) conter no máximo 5% de gordura e sebo. Isenta de cartilagens, com aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem	R\$ 45,43	R\$ 84.499,80

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				tempero e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constando, obrigatoriamente, registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Entrega parcelada de acordo com o cronograma. Acima de 15 Km, deverá ser entregue congelado. (COTA MPE)		
14	40565	1517	Kg	Lombo suíno (COTA MPE) - Carne suína in natura, tipo corte lombo. Apresentação peça inteira, estado de Conservação congelado. Devidamente selada, embalada à vácuo com especificação de peso, validade, do produto e Marca/procedência. Validade no mínimo 3 meses a partir da entrega. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Demais condições de acordo com as normas de Saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF). Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Entrega parcelada de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Embalagem de 1kg. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O LOTE da embalagem deverá ser	R\$ 25,65	R\$ 38.911,05

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



				no mínimo de 7 dias até a entrega. *Acima de 15 Km a carne deverá ser congelada.		
--	--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.197.295,50 (um milhão cento e noventa e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SIO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º XXX/2025 e Processo n.º XXX/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronograma de entrega (ANEXO VI do edital), destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e conforme demanda para o preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastrada no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2026. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio – Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronograma de entrega (ANEXO VI do edital), destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e conforme demanda para o preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastrada no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2026, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ x.xxx.xxx,xx**(valor por extenso), para todos os fins legais.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscal (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Contratante.

4.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

4.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

4.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

4.2. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.3. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.4. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.5. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

4.6. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1. **Sec. Municipal de Educação:** O fornecimento dos gêneros alimentícios - carnes deverá ser efetuado semanalmente, conforme planejamento do Cronograma de Entrega, que será enviado com antecedência para a contratada, pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

5.1.1. **Sec. Mun. de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:** Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social - SMDMPS, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2. **Sec. Municipal de Educação:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, no horário de 7:00 horas às 11:00 horas;

5.2.1. **Sec. Mun. de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:** Os produtos deverão ser entregues na sede do CRAS, situado na Rua Costa Lacerda nº 16 – Bairro São Bernardo – Santa

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



Bárbara/MG no horário de 07:30 horas às 10:30 horas ou de 13:30 horas às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados e pontos facultativos, conforme a necessidade da SMDMPS.

5.3. Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, data de fabricação e prazo de validade;

5.4. As carnes deverão ser embaladas a vácuo, congeladas, deverão ter carimbo do SIF ou IMA, informação nutricional, devendo o transporte ser feito através de carro refrigerado;

5.5. A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;

5.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas nos Cronogramas de Entrega (Anexo VI do edital), bem como nas respectivas NAF's;

5.7. Na hipótese de rejeição, por entrega da mercadoria em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução;

5.8. Poderão ser aprovadas pequenas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fornecedor, desde que não configure piora da qualidade em relação às especificações originais.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste contrato e na proposta;

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.5. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na NAF;

6.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da



respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o contratado dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9. Não serão aceitas no ato da entrega quantidades divergentes da NAF.

7.1.10. Não serão aceitos itens em embalagens danificadas, com alimentos vencidos ou estragados.

7.2. Obrigações do Contratante:

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.05.03.08.244.0023.2098.3.3.90.30.00 1500 229

02.07.03.12.306.0003.2009.3.3.90.30.00 1501 487



02.07.03.12.303.0003.2009.3.3.90.30.00 1552 487

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária de Educação

Matrícula nº 1012088

Telefone: (31) 3832-1109

E-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br

9.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Camila Fonseca de Paula - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nutricionista

Matrícula nº 3342

Telefone (31) 3832-1109

e-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Milena Campos Mendes - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo: Nutricionista

Matrícula nº 12788

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Paula de Ávila Teles - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO
PROTEÇÃO SOCIAL**

Matrícula: 2643

E-mail: cras@santabarbara.mg.gov.br

Tel: 3832-1958

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.idoc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2> e informe o código 0546-F611-5D71-FCD2



informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n 14.133/2021;

9.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na NAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato ou instrumento equivalente resultante desta contratação terá prazo de vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

11.1. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

15.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, de de 20...

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Contratada

Camila Fonseca de Paula

Nutricionista

Fiscal

Milena Campos Mendes

Nutricionista

Fiscal

Paula de Ávila Teles

Fiscal

Testemunhas: _____



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025

CRONOGRAMA DE ENTREGA 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entrega 26/01/2026 (atender 2/2)

Filezinho de Frango: 170 kg
Linguiça Suína: 170 kg
Patinho Moído: 170 kg
Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 02/02/2026 (atender 9/2)

Filezinho de Frango: 170 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Coxinha da Asa: 350 kg
Patinho Moído: 340kg

Entrega 19/2/2026 (atender 23/2)

Filezinho de Frango: 170 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Lombo Suíno (Cubos): 100 kg
Bacon: 90 kg
Linguiça Calabresa: 100 kg

Entrega 23/2/2026 (atender 02/3)

Filezinho de Frango: 170 kg
Patinho Moído: 170 kg
Patinho Cubos: 170 kg

Entrega 02/3/2026 (atender 09/3)

Filezinho de Frango: 170 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Patinho Moído: 170 kg
Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 09/3/2026 (atender 16/3)

Filezinho de Frango: 170 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Coxinha da Asa: 350 kg

Entrega 16/3/2026 (atender 23/3 e 30/3)

Filezinho de Frango: 170 kg



Patinho Cubos: 170 kg
Patinho Moído: 170 kg
Lombo Suíno (Cubos): 340 kg

Entrega 30/3/2026 (atender 06/4)

Patinho Moído: 170 kg
Filezinho de Frango: 170 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Filé de Tilápia: 190 kg

Entrega 06/4/2026 (atender 13/4)

Filezinho de Frango: 170 kg
Patinho Moído: 340 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 22/4/2026 (atender 27/4)

Patinho Moído: 170 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 27/4/2026 (atender 04/5)

Coxinha da Asa: 350 kg
Patinho Moído: 170 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 04/5/2026 (atender 11/5)

Bacon: 90 kg
Filezinho de Frango: 170 kg
Linguiça Calabresa: 100 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Patinho Moído: 170 kg
Lombo Suíno (Cubos): 100 kg

Entrega 11/5/2026 (atender 18/5)

Filezinho de Frango: 170 kg
Linguiça Suína: 170 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Lombo Suíno (Cubos): 170 kg



Entrega 18/5/2026 (atender 25/5)

Coxinha da Asa: 350 kg

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Moído: 170 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Entrega 25/5/2026 (atender 01/6 e 08/6)

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Patinho Moído: 170 kg

Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 08/6/2026 (atender 15/6)

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Patinho Moído: 170 kg

Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 15/6/2026 (atender 22/6)

Bacon: 90 kg

Filezinho de Frango: 170 kg

Linguiça Calabresa: 100 kg

Patinho Moído: 170 kg

Lombo Suíno (Cubos): 100 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Entrega 22/6/2026 (atender 29/6)

Coxinha da Asa: 350 kg

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Moído: 170 kg

Entrega 29/6/2026 (atender 06/7)

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Patinho Moído: 170 kg

Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 06/7/2026 (atender 13/7)

Filezinho de Frango: 170 kg

Linguiça Suína: 170 kg

Patinho Moído: 170 kg



Entrega 20/7/2026 (atender 3/8)

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 03/8/2026 (atender 10/8 - Dia do Estudante)

Bacon: 90 kg

Filezinho de Frango: 170 kg

Linguiça Calabresa: 100 kg

Patinho Moído: 170 kg

Lombo Suíno (Cubos): 100 kg

Salsicha: 170 kg

Entrega 10/8/2026 (atender 17/8)

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Patinho Moído: 170 kg

Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 17/8/2026 (atender 24/8)

Coxinha da Asa: 350 kg

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Entrega 24/8/2026 (atender 31/8)

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Moído: 170 kg

Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Entrega 31/8/2026 (atender 08/9)

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Patinho Moído: 170 kg

Entrega 08/9/2026 (atender 14/9)

Coxinha da Asa: 350 kg

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Moído: 170 kg

Entrega 14/9/2026 (atender 21/9)



Filezinho de Frango: 170 kg
Patinho Moído: 170 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 21/9/2026 (atender 28/9)

Lombo Suíno (Cubos): 170 kg
Filezinho de Frango: 170 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Filé de Tilápia: 190 kg

Entrega 28/9/2026 (atender 05/10 - Semana das Crianças)

Bacon: 90 kg
Filezinho de Frango: 170 kg
Linguiça Calabresa: 100 kg
Patinho Moído: 170 kg
Lombo Suíno (Cubos): 100 kg
Salsicha: 170 kg

Entrega 05/10/2026 (atender 19/10)

Coxinha da Asa: 350 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 19/10/2026 (atender 26/10)

Filezinho de Frango: 320 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Patinho Moído: 170 kg
Linguiça Suína: 170 kg

Entrega 26/10/2026 (atender 3/11)

Filezinho de Frango: 170 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Patinho Moído: 170 kg

Entrega 03/11/2026 (atender 09/11):

Filezinho de Frango: 170 kg
Patinho Cubos: 170 kg
Patinho Moído: 170 kg
Lombo Suíno (Cubos): 170 kg



Entrega 09/11/2026 (atender 16/11):

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Moído: 170 kg

Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 16/11/2026 (atender 23/11)

Patinho Moído: 170 kg

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Entrega 23/11/2026 (atender 30/11)

Patinho Moído: 170 kg

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Entrega 30/11/2026 (atender 07/12)

Coxinha da Asa: 350 kg

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Entrega 07/12/2026 (atender 14/12):

Filezinho de Frango: 170 kg

Patinho Cubos: 170 kg

Patinho Moído: 170 kg

Lombo Suíno (Cubos): 170 kg

Observação: **Em todas as datas estipuladas, a entrega deverá ser efetuada no horário de 7:00 as 08:00.**

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Secretária de Educação

Camila Fonseca de Paula

Nutricionista

Milena Campos Mendes

Nutricionista



CRONOGRAMA DE ENTREGA 2026 – DESENV. MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL

ENTREGAS QUINZENAIS

Patinho Moído: 83 kg

Patinho Isca: 83 kg

Bacon Suíno: 16 kg

Linguiça Suíno: 16 kg

Filezinho de frango: 83 kg

Lombo suíno: 83 kg

Coxinha da asa: 83 kg

Salsicha: 8 kg

Linguiça calabresa: 16 kg

Filé de Tilápia: 8 kg

Santa Bárbara/MG, 17 de outubro de 2025.

Larissa S. Barbosa Messias

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0546-F611-5D71-FCD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 14/01/2026 11:31:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 14/01/2026 11:43:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0546-F611-5D71-FCD2>